



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços aplicados à tecnologia da Informação, para desenvolvimento, adequação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites Portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, bem como os serviços de divulgação digital, filmagens e fotografias durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente certame visa atender o Princípio fundamental de acesso à informação pública, tendo em vista que o Portal Institucional é uma ferramenta indispensável de comunicação e transparência, sendo de caráter informativo e publicitário, possibilitando a publicação de conteúdos sobre a gestão atual, suas secretarias, informações e notícias que agregam tanto para quem é da cidade, quanto para quem busca informações dela. Além disso, é possível viabilizar a realização de serviços ao cidadão. E o Portal da Transparência permite disponibilizar informações demandadas por lei, como os dados referentes às receitas e despesas municipais, processos licitatórios, processos de contratação e a aplicação do dinheiro público. Possibilita que a sociedade participe e acompanhe a utilização dos recursos e solicite acesso às informações públicas.

2.1.1. A contratação dos serviços visa atender o princípio da publicidade para divulgação dos seus atos. A Lei determina que os órgãos e entidades públicas devem divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet, de forma que os entes públicos devem manter possuir site institucional, dotado de tecnologia capaz de proporcionar o acesso à informação, mediante procedimentos ágeis, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão, por meio de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.



2.1.2. Desta forma, é obrigação legal deste legislativo a contratação dos serviços de desenvolvimento, adequação de informações para publicação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites – portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal.

3.0. DO SERVIÇO:

1 – CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços aplicados à tecnologia da Informação, para desenvolvimento, adequação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites Portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, bem como os serviços de divulgação digital, filmagens e fotografias durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo Municipal	Mês	12	2.100,00	25.200,00
				Total do Lote:	25.200,00
				TOTAL:	25.200,00

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. O Site institucional e Portal da transparência deverão estar de acordo com as características e tecnologias mínimas abaixo:

3.1.2. O site deverá ser desenvolvido em linguagem de programação open source, ou seja, pode ser utilizado gratuitamente, sem pagamento de nenhuma taxa ou licença.

3.1.3. Compatível com as tecnologias PHP, Javascript, HTML5 e CS3, bem como com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Microsoft Edge.

3.1.4. O portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade de acordo com palavras pesquisadas pelo internauta.

3.1.5. Ser totalmente customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banner, páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros.

3.1.6. Ter um alto padrão de qualidade, sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável a visualmente atraente.

3.1.7. Ser um site planejado e estruturado pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários.

3.1.8. As postagens devem ser integradas com as principais redes sociais Facebook, Instagram e Youtube.

3.1.9. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta fornecendo links com o detalhamento dos conteúdos.

3.1.10. Menu Superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.

3.1.11. Estar dentro das Normas da Lei de Acesso a Informação, Portal da Transparência e estar de acordo com a cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública.

3.1.12. É de responsabilidade da contratada fazer o monitoramento, manutenção, atualização, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site institucional.

3.1.13. Prestar Consultoria ao poder legislativo no tocante ao atendimento as leis de transparência e leis de acesso a informação.

3.1.14. Viabilizar o acesso a informação para melhor fiscalização por parte da sociedade.

3.1.15. A alimentação do portal da transparência deve ser feita de forma correta e eficiente para com os dados de: orçamento, contratos, receitas públicas, repasses e transferências a servidores, convênios, licitações, patrimônio público e demais informações.

3.1.16. A contratada deve fotografar e realizar as filmagens das sessões semanalmente, divulgar digitalmente nas principais redes sociais e site do poder legislativo Municipal.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além das obrigações específicas previstas na Minuta Contratual, ao Contratado caberá:

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, considerando a natureza de sua execução, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Prazo: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, conforme regras específicas estabelecidas na Minuta Contratual.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Itapetim - PE, 10 de outubro de 2023.

Mateus Rangel Silva
Secretário Geral de Administração